



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALLHADOR

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Anexo II

(Art. 212 da Constituição Federal e art.60 do ADCT)

Banco: 047

Agência Bancária: 049

Conta Bancária: 300.061-5

Período: FEVEREIRO 2021

Saldo disponível das contas bancárias do MDE, no início do exercício, conforme registro contábil R\$ -

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA		NO MÊS	ATÉ O MÊS
IPTU		R\$ -	R\$ -
ITBI		R\$ 17.060,00	R\$ 20.160,00
ISS		R\$ 9.883,50	R\$ 30.282,22
IRRF		R\$ 75.424,43	R\$ 196.583,28
Cota-Parte do FPM		R\$ 1.562.026,43	R\$ 2.753.733,98
Cota-Parte do FPM (1%)		R\$ -	R\$ -
Cota-Parte do IPI-Exportação		R\$ 126,51	R\$ 262,75
Cota-Parte do ITR		R\$ 6,08	R\$ 42,48
Cota-Parte do ICMS		R\$ 296.842,43	R\$ 593.771,15
Cota-Parte do IPVA		R\$ 33.095,39	R\$ 54.916,43
Desoneração do ICMS (Lei Complementar nº 87/86)		R\$ -	R\$ -
Dívida Ativa dos Impostos		R\$ -	R\$ -
Multas, Juros de Mora de Impostos		R\$ -	R\$ -
Multas, Juros de Mora da Dívida Ativa		R\$ -	R\$ -
TOTAL	(A)	R\$ 1.995.364,77	R\$ 3.649.752,29

RECURSOS DO FUNDEB		NO MÊS	ATÉ O MÊS
CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (90000000)	(B)	R\$ 378.599,32	R\$ 680.545,23
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (1724.01.00)		R\$ 1.020.426,59	R\$ 1.872.887,74
RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB		R\$ -	R\$ -

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)		NO MÊS	ATÉ O MÊS
EDUCAÇÃO INFANTIL	(C)	R\$ 2.796,08	R\$ 6.735,37
Contratação por tempo determinado		R\$ -	R\$ -
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil		R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais		R\$ -	R\$ -
Outras despesas variáveis - pessoa civil		R\$ -	R\$ -
Diárias Pessoal Civil		R\$ -	R\$ -
Material de Consumo		R\$ -	R\$ -
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		R\$ 2.796,08	R\$ 6.735,37
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações		R\$ -	R\$ -
Equipamento e material Permanente		R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais		R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação		R\$ -	R\$ -
ENSINO FUNDAMENTAL	(D)	R\$ 76.449,60	R\$ 157.626,75
Contratação por tempo determinado		R\$ -	R\$ -
Outros Benefícios		R\$ -	R\$ -
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil		R\$ 73.388,37	R\$ 150.574,59
Obrigações Patronais		R\$ -	R\$ -
Outras despesas variáveis - pessoa civil		R\$ -	R\$ -
Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$ -	R\$ -
Sentenças Judiciais		R\$ -	R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores		R\$ -	R\$ -
Diárias Pessoal Civil		R\$ -	R\$ -
Material de Consumo		R\$ -	R\$ -
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		R\$ 3.061,23	R\$ 7.052,16
Locação de Mão de Obra		R\$ -	R\$ -
Equipamento e material Permanente		R\$ -	R\$ -
Material de Distribuição Gratuita		R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação		R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações		R\$ -	R\$ -
ENSINO MÉDIO	(E)	R\$ -	R\$ -
Contratação por tempo determinado		R\$ -	R\$ -
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil		R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais		R\$ -	R\$ -
Diárias Pessoal Civil		R\$ -	R\$ -
Material de Consumo		R\$ -	R\$ -
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		R\$ -	R\$ -
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações		R\$ -	R\$ -
Equipamento e material Permanente		R\$ -	R\$ -
Obrigações Patronais		R\$ -	R\$ -
Outras despesas		R\$ -	R\$ -



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE MALLHADOR
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Anexo II
(Art. 212 da Constituição Federal e art.60 do ADCT)

ENSINO SUPERIOR	(F)	R\$	-	R\$	-
Contratação por tempo determinado		R\$	-	R\$	-
Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoa Civil		R\$	-	R\$	-
Obrigações Patronais		R\$	-	R\$	-
Diárias Pessoal Civil		R\$	-	R\$	-
Material de Consumo		R\$	-	R\$	-
Passagens e Despesas com Locomoção		R\$	-	R\$	-
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física		R\$	-	R\$	-
Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		R\$	-	R\$	-
Obras e Instalações		R\$	-	R\$	-
Equipamento e material Permanente		R\$	-	R\$	-
Obrigações Patronais		R\$	-	R\$	-
Outras despesas		R\$	-	R\$	-
TOTAL	(G=C+D+E+F)	R\$	79.245,68	R\$	164.362,12

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Educação Infantil	(H)	R\$	- R\$ -
Ensino Fundamental	(I)	R\$	- R\$ -
Ensino Médio		R\$	- R\$ -
Ensino Superior		R\$	- R\$ -
TOTAL	(J)	R\$	- R\$ -

OUTROS RECEBIMENTOS		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher		R\$ 10.362,45	R\$ 20.963,51
Indenizações e restituições de despesas		R\$ -	R\$ -
Rendimento de aplicações financeiras		R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)		R\$ -	R\$ -
TOTAL	(K)	R\$ 10.362,45	R\$ 20.963,51

OUTROS PAGAMENTOS		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recolhimento de retenções e consignações		R\$ 2.971,59	R\$ 5.752,54
Despesa com Restos a Pagar		R\$ -	R\$ -
TOTAL	(L)	R\$ 2.971,59	R\$ 5.752,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Educação Infantil		R\$ -	R\$ -
Ensino Fundamental		R\$ -	R\$ -
Ensino Médio		R\$ -	R\$ -
Ensino Superior		R\$ -	R\$ -
TOTAL	(M)	R\$ -	R\$ -

Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil R\$ 83.112,28

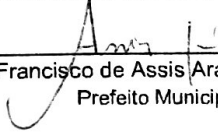
APURAÇÃO		%	
		NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados nos níveis prioritários de atuação (Art. 211 da CF)	(N = B+C+D+H+I)	R\$ 457.845,00	R\$ 844.907,35
Percentual dos recursos aplicados nos níveis prioritários de atuação	(O=N/Ax100)	22,95	23,15
Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(P=B+G+J)	R\$ 457.845	R\$ 844.907
Percentual dos recursos aplicados na MDE	(Q=P/Ax100)	22,94542867	23,14971765

(1) Demonstra as despesas da MDE, empenhadas e pagas no exercício, com exceção das despesas do FUNDEB.

Na aplicação dos recursos na manutenção do ensino, considera-se apenas os pagamentos realizados pela conta bancária do MDE, a qual deverá estar vinculada ao código sequencial nº 1211 do Plano de Contas do TC.

Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária do município são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, §§ 2º e 3º da CF).

Malhador/SE, 28 de FEVEREIRO de 2021


Francisco de Assis Araújo Junior
Prefeito Municipal